



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.16.782 , DE 23 DE MAIO DE 2012.

Transfere Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei n. 11, de 09 de março de 1982, e em conformidade com a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012,

DECRETA

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL PM RE 02659-7 MAURO PALU**, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 92 e, inciso I, do artigo 93, ambos do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, e com o artigo 8º da Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2012, 124º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
EDUCAÇÃO INFÂNCIA

1. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches e escolas de Educação Infantil, visando ao desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em especial quanto à sua formação em aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

2. A Educação Infantil é organizada em grupos de convivência, visando ao desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em especial quanto à sua formação em aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

3. A Educação Infantil é organizada em grupos de convivência, visando ao desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em especial quanto à sua formação em aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

4. A Educação Infantil é organizada em grupos de convivência, visando ao desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em especial quanto à sua formação em aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO